PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 062, DE 2023.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 021, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização Legislativa para autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providência.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, conforme Inciso I do Art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 1.698.116,33 (Hum Milhão e Seiscentos e Noventa e Oito Mil e Cento e Dezesseis Reais e Trinta e Três Centavos)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.09.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.39.00-01-0211.....R$ 1.316.000,00
FR: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
02.09.01.15.451.0009-2.002.3.1.90.11.00-01-0203.....R$ 382.116,33
FR: 01 - TESOURO

Art. 2° O crédito adicional suplementar no valor de Inciso I do Art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 1.698.116,33 (Hum Milhão e Seiscentos e Noventa e Oito Mil e Cento e Dezesseis Reais e Trinta e Três Centavos)**, autorizado no artigo 1°, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do §1°, inciso I, do art.43 Da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3° O crédito adicional suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária n° 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 2.908, de 22 de junho de 2022 e a Lei Orçamentária Anual n° 2.944 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 22 de agosto de 2023.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL